

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 033/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Francisco Dumont/MG</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>Administração</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO DEMANDA</b>	<b>Maria Andrade Duarte</b>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood).

### 1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.
<b>01</b>	<p>Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica, com foco na gestão de programas de estímulo e financiamento ao esporte. A atuação abrange o ICMS Esportivo, conforme a Lei Robin Hood (Lei Estadual nº 18.030/2009), bem como os programas de incentivo ao esporte previstos na Lei Federal nº 11.438/2006 e na Lei Estadual nº 20.824/2013. Os serviços devem estar alinhados às regulamentações vigentes, visando maximizar benefícios fiscais nas esferas estadual e federal.</p> <p>As atividades incluirão:</p> <p>1. Visitas presenciais: realizadas duas vezes por semana, com o propósito de acompanhar e orientar diretamente os processos de implementação e gestão dos programas esportivos no município.</p>	<b>09</b>	<b>Serviços</b>	<b>3.188,33</b>

<p>2. Acompanhamento online: cinco vezes por semana, garantindo suporte contínuo à elaboração, execução e prestação de contas dos projetos esportivos, em conformidade com as exigências legais e prazos definidos pelos órgãos competentes.</p> <p>3. Análise técnica e estratégica: para a elaboração de projetos que atendam aos critérios necessários para a captação de recursos via incentivos fiscais, alinhando-os aos objetivos de inclusão, saúde e bemestar da população.</p> <p>4. Capacitação da equipe local: por meio de treinamentos e workshops, visando ao fortalecimento das competências essenciais para a gestão eficaz dos programas de incentivo ao esporte.</p> <p>Monitoramento e avaliação de resultados: com a elaboração de relatórios periódicos que evidenciem o progresso e o impacto das ações realizadas, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos.</p> <p>O objetivo principal é proporcionar ao município os recursos necessários para a execução de projetos esportivos que promovam inclusão, saúde e bem-estar da população, por meio de uma gestão eficiente e estratégica dos incentivos fiscais.</p> <p>A consultoria deverá abranger também os programas de incentivo ao esporte previstos pela Lei Federal nº 11.438/2006 e pela Lei Estadual nº 20.824/2013, incluindo a análise das regulamentações e normas vigentes aplicáveis, visando a conformidade com os requisitos legais e a maximização dos benefícios às partes envolvidas.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer toda a assessoria necessária para o correto</p>			
---	--	--	--

	cumprimento das obrigações legais, bem como para a otimização das oportunidades de financiamento e incentivo ao esporte, com a emissão de relatórios periódicos, acompanhamento contínuo e orientação em todas as fases dos processos.			
--	--	--	--	--

**O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 28.694,97 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

## 2) JUSTIFICATIVA:

### Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Francisco Dumont de **desenvolver, implementar e monitorar programas de incentivo e financiamento ao esporte**, com especial atenção à operacionalização do **ICMS Esportivo**, instituído pela **Lei Estadual nº 18.030/2009** (Lei Robin Hood).

A referida legislação estabelece critérios técnicos e documentais que exigem conhecimento especializado e acompanhamento constante, visando à habilitação do município para o recebimento de recursos financeiros com base em indicadores de desempenho esportivo.

O município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com qualificação suficiente para atender integralmente às exigências legais e operacionais desse programa, razão pela qual a contratação de consultoria especializada é **imprescindível para garantir a eficiência, a legalidade e a maximização dos recursos públicos disponíveis por meio dos incentivos fiscais ao esporte**.

Além do ICMS Esportivo, a empresa contratada também deverá atuar na estruturação de projetos conforme as exigências da **Lei Federal nº 11.438/2006** (Lei de Incentivo ao Esporte) e da **Lei Estadual nº 20.824/2013**, ampliando as possibilidades de captação de recursos para o município.

### Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é viabilizar a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria esportiva**, com foco em:

- Apoiar tecnicamente o município na **gestão de políticas públicas esportivas**;

- **Elaborar e acompanhar projetos** compatíveis com os critérios do ICMS Esportivo e demais leis de incentivo;
- **Realizar visitas técnicas presenciais e acompanhamento remoto contínuo;**
- **Capacitar a equipe municipal** para a continuidade e autonomia das ações;
- **Elaborar relatórios técnicos e estratégicos**, com vistas ao monitoramento de resultados e prestação de contas;

Promover o **aproveitamento eficaz das oportunidades de financiamento e incentivo ao esporte**, assegurando retorno social por meio de inclusão, saúde e cidadania.

### **3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à CONTRATADA:

- Prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica com a qualidade e nos prazos acordados, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo de contratação.
- Executar todas as atividades técnicas previstas, com foco na operacionalização do ICMS Esportivo (Lei Estadual nº 18.030/2009), bem como nos incentivos previstos na Lei Federal nº 11.438/2006 e na Lei Estadual nº 20.824/2013.
- Realizar visitas técnicas presenciais no município de Francisco Dumont, com frequência mínima de duas vezes por semana, para acompanhamento, orientação e execução das ações junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- Disponibilizar atendimento remoto (on-line), cinco vezes por semana, por meio de canais previamente definidos, para suporte contínuo na elaboração, execução, monitoramento e prestação de contas dos projetos esportivos.
- Elaborar projetos esportivos, planos de ação e demais documentos técnicos necessários para a habilitação e manutenção do município nos programas de incentivo ao esporte, assegurando conformidade com as normativas vigentes.
- Realizar capacitações, treinamentos e workshops com a equipe técnica da contratante, visando à qualificação e à autonomia da gestão esportiva municipal.
- Acompanhar os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelos programas de incentivo ao esporte, garantindo a regularidade das

ações municipais.

- Apresentar relatórios técnicos periódicos, com a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, pontos de atenção e sugestões de melhoria, conforme cronograma pactuado com a contratante.
- Manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade dos serviços, garantindo a continuidade e eficiência das atividades durante toda a vigência contratual.
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços.
- Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término da vigência do contrato.
- Observar, em todas as etapas da execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

##### **Local de Execução**

Os serviços objeto da contratação serão executados de forma **presencial e remota**, conforme descrito a seguir:

- **Presencialmente**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Francisco Dumont**, localizada no Município de Francisco Dumont/MG, bem como em demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme necessidade do serviço.
- **Remotamente**, por meio de atendimento on-line via telefone, e-mail, videoconferência ou outras ferramentas digitais compatíveis, previamente acordadas com a contratante.

### **Prazo de Execução**

O prazo de vigência contratual será até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e justificativa formal da área requisitante.

### **Condições de Execução**

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

1. **Visitas presenciais obrigatórias** no município de Francisco Dumont, com frequência mínima de **duas vezes por semana**, para acompanhamento técnico e orientação das ações desenvolvidas.
2. **Atendimento remoto contínuo**, com disponibilidade mínima de **cinco dias por semana**, garantindo suporte técnico durante o horário de expediente da Administração Pública.
3. **Entrega de produtos técnicos**, como planos de ação, projetos esportivos, relatórios de execução, relatórios de desempenho, cronogramas e documentos de prestação de contas, conforme exigências dos programas de incentivo ao esporte.
4. **Execução conforme plano de trabalho acordado**, com observância aos prazos e metas estipulados pela contratante.
5. **Acompanhamento e fiscalização** pela unidade responsável da contratante, que poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos sempre que necessário.
6. Todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços presenciais **correrão por conta da contratada**, não sendo de responsabilidade da Administração.

A prestação dos serviços será avaliada periodicamente, sendo considerada a observância dos prazos, a qualidade técnica dos produtos entregues, o atendimento aos objetivos estabelecidos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

## **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

**a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do**

**Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**

**j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**

**K) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **Qualificação Técnica:**

**m) Apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados aos mecanismos de incentivos fiscais ao esporte, tais como o ICMS Esportivo e as Leis de Incentivo ao Esporte. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, por órgãos ou entidades da Administração Pública, em papel timbrado, devidamente assinados e devem conter a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação da entidade emitente, o período de execução do serviço e dados que permitam a verificação da autenticidade do documento. Os atestados poderão ser complementares entre si, desde que, somados, comprovem a experiência em todas as atividades descritas no escopo desta contratação.**

**n) Apresentar certificados de capacitação atualizados, emitidos por entidade pública ou privada com notória expertise na temática, comprovando conhecimentos sobre a**

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, o ICMS Esportivo, conforme diretrizes do Observatório do Esporte da Subsecretaria de Esportes, e a Lei de Incentivo ao Esporte, também conforme capacitações reconhecidas pelo mesmo órgão.

**o)** Comprovar experiência na prestação de serviços relacionados ao ICMS Esportivo, em parceria com prefeituras, mediante apresentação de relatórios técnicos e resultados mensuráveis, acompanhados da documentação que comprove a participação ativa em todas as etapas do processo, tais como extrato contratual, contrato formalizado, registro profissional, notas fiscais ou outros documentos idôneos que permitam aferir a efetiva execução dos serviços.

**p)** Comprovar experiência na execução de serviços vinculados às Leis de Incentivo ao Esporte, em colaboração com órgãos governamentais, prefeituras e/ou associações sem fins lucrativos, incluindo documentação que comprove a atuação em todas as fases do processo, como elaboração, execução e prestação de contas, sendo aceitos documentos tais como extratos de contratos, contratos formais, registros funcionais ou notas fiscais.

**q)** Apresentar profissional devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, sendo aceitos registros no Conselho Regional de Educação Física, Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública, conforme a natureza da formação e as exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

**r)** Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na atuação com o ICMS Esportivo e com as Leis de Incentivo ao Esporte, abrangendo todas as etapas do processo descritas no Termo de Referência.

## **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

**7.3)** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal

e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

## 8) DA FISCALIZAÇÃO:

**8.1)** A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo a Sra. Maria Andrade Duarte e o fiscal do contrato o Sr. Rodrigo Giovany da Silva Lima.

## 9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1)** Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
522	7.1.5.27.812.39.2085.339 03900	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	Recursos Não Vinculados de Impostos

## 10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**10.1)** O contrato terá sua vigência de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

**11.1)** Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

**11.2)** A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

### **12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@franciscodumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@franciscodumont.mg.gov.br), até às **17:00 horas do dia: 17/04/2025.**

Francisco Dumont, 11 de abril de 2025.

---

Nilson José de Azevedo  
Prefeito Municipal